



ALGODÃO BRASILEIRO RESPONSÁVEL  
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO

—  
TA  
—

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALGODÃO  
BRASILEIRO RESPONSÁVEL PARA UNIDADE  
DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO

ANEXO I DO REGULAMENTO - SAFRA 2024/2025

## NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO ÉTICA DE COMPROMISSO COM A PRÁTICA DA SUSTENTABILIDADE

NOME FANTASIA DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO

PROPRIETÁRIO/PRODUTOR/GRUPO

CPF/CNPJ

\*CATEGORIA (1 OU 2)

\*Campo preenchido pela Associação Estadual

MUNICÍPIO

ESTADO

CÓDIGO GS1 + DÍGITO DE EXTENSÃO (SAI)

TELEFONES (DDD/Nº)

### REPRESENTANTE NOMEADO:

NOME

FUNÇÃO

E-MAIL

TELEFONES (DDD/Nº)

Por meio do presente termo, a unidade de beneficiamento de algodão e o proprietário/produtor/grupo acima identificados solicitam sua adesão ao **Programa Algodão Brasileiro Responsável para Unidade de Beneficiamento de Algodão – ABR-UBA**, autorizando a equipe técnica da Associação Estadual e os auditores da certificadora contratada, devidamente credenciados e identificados, a proceder à verificação de campo em sua unidade e no escritório responsável pela documentação dos recursos humanos e constatar através da **(1) Lista de Verificação para Diagnóstico da Unidade de Beneficiamento (VDB)** e **(2) Lista de Verificação para Certificação da Unidade de Beneficiamento (VCB) para a safra 2024/2025**, o cumprimento dos princípios legais e constantes do Regulamento do Programa ABR-UBA, visando à obtenção do Certificado Algodão Brasileiro Responsável para Unidade de Beneficiamento de Algodão.



—  
TA  
—

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALGODÃO  
BRASILEIRO RESPONSÁVEL PARA UNIDADE  
DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO  
ANEXO I DO REGULAMENTO - SAFRA 2024/2025

A unidade de beneficiamento de algodão e o proprietário/produtor/grupo autorizam o uso pela Associação Estadual de imagens digitalizadas das conformidades e adequações executadas na unidade. Através de seu representante legal assinado e qualificado, declara espontaneamente e, sob compromisso de honra, que tem conhecimento dos princípios éticos e legais que integram o regulamento de concessão do Certificado. Declara, também, que seu beneficiamento não utiliza nem utilizará mão de obra infantil nem qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à escravidão, degradante ou indigno nas relações trabalhistas.

A unidade de beneficiamento de algodão e o proprietário/produtor/grupo reconhecem ainda que o processo de certificação do Programa ABR-UBA será celebrado por ela ou pela Associação Estadual diretamente com a empresa certificadora credenciada pela Abrapa.

A unidade de beneficiamento de algodão e o proprietário/produtor/grupo declaram que são inscritos e ativos no Sistema Abrapa de Identificação (SAI) e autorizam o uso do número do certificado ABR-UBA tão somente em relação aos fardinhos beneficiados com algodão brasileiro de comprovada origem.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DIA MÊS ANO

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE AUTORIZADO \_\_\_\_\_

NOME LEGÍVEL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_